



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
E OBRAS

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/092/SIURB/11/2017.**

**CONTRATO Nº 092/SIURB/11.**

**PROCESSO SEI Nº 6022.2017/0000016-7 (Proc. Orig. 2010-0.149.837-9).**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

**CONTRATADA: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, DE CARÁTER LOCAL OU DE COMPUTADOR DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), INCLUINDO SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO DESTA PASTA.**

**OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;  
2) DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS;  
3) DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO**, Marcos Rodrigues Penido, adiante designada “**PREFEITURA**” e de outro lado, a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.799.539/0001-35**, sediada na **Avenida Pedro Bueno, 945 – Parque Jabaquara**, no Município de **São Paulo**, representada neste ato pelo **Procurador, Sr. Flavio Alves Pinto**, portador do **RG nº 20.091.256-2 – SSP/SP** e do **CPF nº 112.280.638-85**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico **Doc. SEI nº 4194687** e o despacho **Doc. SEI nº 4194892**, do Processo nº **6022.2017/0000016-7**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **092/SIURB/11**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.1. Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **19 de agosto de 2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. O valor com a presente prorrogação importa em **R\$ 47.440,62 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
SERVIÇOS  
E OBRAS**

- 2.2. A despesa correspondente onerará a dotação orçamentária nº **22.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL**

- 3.1. Fica acordado entre as partes contratantes que tão logo seja efetivada nova contratação de serviços, decorrente do novo procedimento licitatório que está sendo promovido pela PMSP, por intermédio da SMSO, o presente contrato será rescindido de pleno direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **092/SIURB/11** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

---

**P R E F E I T U R A  
MARCOS RODRIGUES PENIDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO**

---

**TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
FLAVIO ALVES PINTO  
PROCURADOR**

